



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº. 445, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre a inclusão de projeto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.009 e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ELE sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2.009 (LDO 2009), os projetos a seguir relacionados e, constantes dos Anexo IV e Anexo V que acompanham a presente, a saber:

I – Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo

Objeto: Construção de Pista de Skate

Repasse Estadual: R\$ 65.000,00

Contrapartida do Município: R\$ 6.768,47

Artigo 2º. - As despesas oriundas do Projeto ora incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2.009 (LDO 2009), correrão por conta de repasse efetuado através de convênio junto ao Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo e recursos próprios do Município.

Artigo 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 12 de novembro de 2009.


JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria sob nº.

445 file. 23 Livro nº. 01
e Publicado por afixação, no quadro da Sede desta P.M., conforme art. 99 da lei Orgânica Mun. de E.S. Turvo.


Marcos Aurélio Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SP: 21.166.815



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

L.D.O. - Planejamento Orçamentário

ANEXO IV - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

INICIAL =	ALTERAÇÃO =	INCLUSÃO (X)	EXCLUSÃO =
MUNICÍPIO:- ESPÍRITO SANTO DO TURVO			
EXERCÍCIO:- 2009			
PROGRAMA: ESPORTE E LAZER NA CIDADE			
CÓDIGO DO PROGRAMA:-		27.812.0004.2.010	
UNIDADE RESPONSÁVEL:- PREFEITURA MUNICIPAL			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		Nº 02.04.05	
OBJETIVO			
Construção de Pista de Skate			
JUSTIFICATIVA			
Construção de Pista de Skate com a finalidade de proporcionar a todos munícipes um ponto de lazer e desenvolvimento esportivo			
- METAS -			
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Construção de Pista de Skate	unid.	0%	100%
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	ÍNDICE		
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:- R\$ 71.768,47			
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:-			

Obs:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

L.D.O. - Planejamento Orçamentário - Anexo V

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL =	ALTERAÇÃO =	INCLUSÃO (X)	EXCLUSÃO =
MUNICÍPIO: - ESPÍRITO SANTO DO TURVO			
EXERCÍCIO: - 2009			
UNIDADE EXECUTORA- PREFEITURA MUNICIPAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: -	Nº 02		
FUNÇÃO: Esporte e Lazer			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 27		
SUBFUNÇÃO: Esporte Comunitário			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 812		
PROGRAMA: Esporte e Lazer			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 27.812.0004.2.010		
- TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS -			
PROJETO: Construção de uma Pista de Skate			
CÓD.PROJETO:			
META FÍSICA P/ EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
100%		unid.	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 71.768,47			
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:			

ATIVIDADE :

CÓDIGO DA ATIVIDADE	
META FÍSICA P/ EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: - R\$	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES: -	

OPERAÇÃO ESPECIAL:

CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

META FÍSICA P/ EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: - R\$	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES: -	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº. 446, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.009.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 71.768,47 (Setenta e um mil e setecentos e sessenta e oito reais, quarenta e sete centavos) e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 71.768,47 (Setenta e um mil e setecentos e sessenta e oito reais, quarenta e sete centavos) para "Construção de Pista de Skate" que terá a seguinte classificação:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00- Secretaria Municipal de Obras

02.04.05 - Departamento de Obras

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Construção de Pista Skate

Fonte 01 - Ficha 623

Valor.....R\$ 6.768,47

Fonte 02 - Ficha 624

Valor.....R\$ 65.000,00

Total Geral.....R\$ 71.768,47

ARTIGO 2º. - O presente CRÉDITO ESPECIAL, será coberto com recursos na importância de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) provenientes do Governo do Estado de São Paulo/Secretaria dos Esportes, Lazer e Turismo e a importância de R\$ 6.768,47 (seis mil e setecentos e sessenta e oito reais, quarenta e sete centavos) provenientes de excesso de arrecadação a ocorrer no exercício de 2.009 (Lei nº. 4320/64, art. 43, § 1º, inciso II).

ARTIGO 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Municipal de Esp. Santo do Turvo, 12 de novembro de 2.009.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria sob nº.
446 fls. 23 Livro nº 01
e Publicado por afixação, no quadro
da Sede desta P.M., conforme art. 99
da lei Orgânica Mun. de E.S. Turvo.


Marcos Aurélio Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SP: 21.166.815



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº. 447, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre a inclusão de projeto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.009 e dá outras providências.


JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2.009 (LDO 2009), o projeto a seguir relacionado e, constantes dos Anexo IV e Anexo V que acompanham a presente, a saber:

- I** – Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo
Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente
Repasse Estadual: R\$ 14.000,00

Artigo 2º. - As despesas oriundas do Projeto ora incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2.009 (LDO 2009), correrão por conta de repasse efetuado através de convênio junto ao Governo do Estado de São Paulo – Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural.

Artigo 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.
P. M. de Espírito Santo do Turvo, 04 de dezembro de 2009.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria sob nº.
447 nº. 23 Livro nº. 01
e Publicado por afixação, no quadro
da Sede desta P.M., conforme art.99
da Lei Orgânica Mun. de E.S.Turvo.


Marcos Aurélio Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SP: 21.166.815

L.D.O. – Planejamento Orçamentário
ANEXO IV - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

TIPO DE MODIFICAÇÃO =	ALTERAÇÃO =	INCLUSÃO (X)	EXCLUSÃO =
MUNICÍPIO:- ESPÍRITO SANTO DO TURVO			
EXERCÍCIO:- 2009			
PROGRAMA: ESPORTE E LAZER NA CIDADE			
CÓDIGO DO PROGRAMA:-		08.244.0012.2.020	
UNIDADE RESPONSÁVEL:- PREFEITURA MUNICIPAL			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		02.09.01	
OBJETIVO			
Aquisição de Equipamento e Material Permanente de SILK			
JUSTIFICATIVA			
Aquisição de equipamento e material permanente de SILK tem a finalidade de proporcionar a todos municípes acesso a geração de renda e desenvolvimento de uma atividade.			
- METAS -			
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Aquisição de Equipamento e Material Permanente	unid.	0%	100%
de SILK			
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	ÍNDICE		
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:- R\$ 14.000,00			
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:-			

L.D.O. - Planejamento Orçamentário - Anexo V

ANEXO V - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ORIGINAL =	ALTERAÇÃO =	<input checked="" type="checkbox"/> INCLUSÃO (X)	EXCLUSÃO =
MUNICÍPIO: - ESPÍRITO SANTO DO TURVO			
EXERCÍCIO: - 2009			
UNIDADE EXECUTORA- FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: -	Nº 02.09.01		
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 08		
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 244		
PROGRAMA: GERAÇÃO DE RENDA			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 08.244.0012.2.020		
- TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS -			
PROJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente			
CÓD.PROJETO:			
META FÍSICA P/ EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
100%		unid.	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 14.000,00			
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:			

ATIVIDADE :

CÓDIGO DA ATIVIDADE	
META FÍSICA P/ EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: - R\$	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES: -	

OPERAÇÃO ESPECIAL:

CÓDIGO DA OPERAÇÃO	
META FÍSICA P/ EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: - R\$	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES: -	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

1

LEI Nº. 448, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2009.

**Dispõe sobre a inclusão de projetos na
Lei do Planoplurianual 2006 a 2009 -
PPA 006/2009 e dá outras providências.**

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º. - Fica incluído na Lei do Plano Plurianual 2006 a 2009 (PPA 2006 a 2009), o projeto a seguir relacionado e, constantes do Anexo II e Anexo III que acompanham a presente, a saber:

I - Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo

Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Repasso Estadual: R\$ 14.000,00

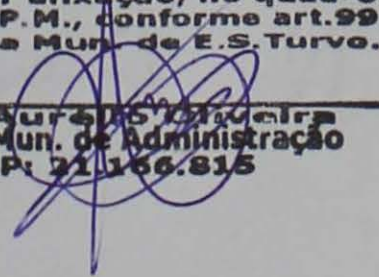
Artigo 2º. - As despesas oriundas do Projeto ora incluído na Lei do Plano Plurianual 2006 a 2009 (PPA 2006 a 2009), correrão por conta de repasses efetuados através de convênios junto ao Governo do Estado de São Paulo / Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 04 de dezembro de 2009.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria sob nº.
448 fls. 23 Livro nº. 01
e Publicado por afixação, no quadro
da Sede desta P.M., conforme art. 99
da Lei Orgânica Mun. de E.S. Turvo.


Marcos Aurélio de Almeida
Secretário Mun. de Administração
RG/SP: 21.166.815



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

2

ANEXO II- PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO	
()	()	(X)	()	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO				
PROGRAMA: GERAÇÃO DE RENDA				
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 08.244.0012.2.020				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: Fundo Municipal Assistência Social				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Nº: 02.09.01				
OBJETIVO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente de SILK				
JUSTIFICATIVA: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente de SILK tem como finalidade implantar cursos de SILK a todos munícipes, proporcionando uma nova renda ou atividade econômica para os participantes.				
METAS				
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Aquisição de Equipamento e Material Permanente de SILK	%	0%	100%	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS ÍNDICES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2006	2007	2008	2009
Construção de Praça Poliesportiva	0%	0%	0%	100%
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 14.000,00				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

3

ANEXO III- PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
()	()	(X)	()
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO			
UNIDADE EXECUTORA: Fundo Municipal de Assistência Social			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 02.09.01	
FUNÇÃO: Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 08	
SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 244	
PROGRAMA: Geração de Renda			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 08.244.0012.2.020	

AÇÕES				
PROJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente de SILK				
CÓDIGO DO PROJETO		Nº		
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
100%		%		
META POR EXERCÍCIO				
2006	2007	2008	2009	PPA
0%	0%	0%	100%	100%
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 14.000,00		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2006	2007	2008	2009	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.000,00	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

4

ATIVIDADE				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
META POR EXERCÍCIO				
2006	2007	2008	2009	PPA
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			R\$	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2006	2007	2008	2009	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				

OPERAÇÃO ESPECIAL				
CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL				Nº
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
META POR EXERCÍCIO				
2006	2007	2008	2009	PPA
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			R\$	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2006	2007	2008	2009	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº. 449, 04 DE DEZEMBRO DE 2.009.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para aquisição de material permanente necessário ao desenvolvimento de Projeto de Geração de Renda, que terá a seguinte classificação:

02.00.00 - Poder Executivo

02.09.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

02.09.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

08.244.0012.2.020 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Fonte 02 - Ficha 625

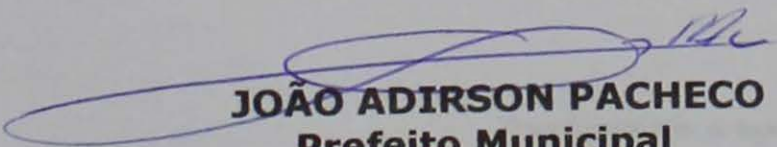
Valor.....R\$ 14.000,00

ARTIGO 2º. - O presente CRÉDITO ESPECIAL, será coberto com recursos na importância de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) provenientes do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo provenientes de excesso de arrecadação a ocorrer no exercício de 2.009 (Lei nº. 4320/64, art. 43, § 1º, inciso II).

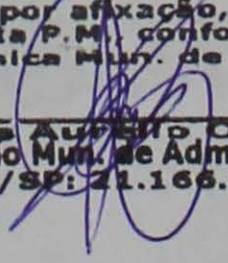
ARTIGO 3º. - Esta Lei Ordinária entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

PM de Espírito Sto. do Turvo, 04 de dezembro de 2.009.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria sob nº.
449 - An. 23 - Livro nº. 01
e Publicado por afixação, no quadro
da Sede desta P.M., conforme art.99
da lei Orgânica Mun. de E.S.Turvo.


Marcos Aurélio Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SP: 21.166.815



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº. 450, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.009.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Espírito Santo do Turvo - SP para o período 2.010 a 2.013.


JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - O Plano Plurianual do Município de Espírito Santo do Turvo para o período de 2.010 a 2.013, constituído pelos anexos I a IV, da Administração Direta e Indireta, que integram esta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual, nos termos do art. 165, inciso I, da Constituição Federal.

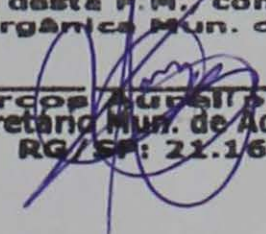
Art. 2º. - O Poder Executivo poderá aumentar, diminuir ou remanejar as metas e programas estabelecidos a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em, em cada exercício fiscal.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Registre-se e Publique-se.

P. M. de Espírito Santo do Turvo - SP, 09 de dezembro de 2.009.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria sob nº.
450 fls. 213 Livro nº. 01
e Publicado por afixação, no quadro
da Sede desta P. M., conforme art. 99
da Lei Orgânica Mun. de E.S. Turvo.


Marcos Aurélio Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SP: 21.166.815



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

1

LEI Nº. 451, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2.010 e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. - Ficam estabelecidas, para a elaboração do Orçamento do Município de Espírito Santo do Turvo, relativo ao exercício de 2.010, as diretrizes constantes desta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal n]. 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº. 101, 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999 do Ministerio do Orçamento e da Gestão e Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2.001.

Artigo 2º. - O Orçamento anual do Município abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, e os Fundos da Administração Direta.

Artigo 3º. - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária e compreenderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

2

§ 1º. - O montante das despesas não poderá ser superior ao das receitas;

§ 2º. - As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o presente exercício, corrigidas monetariamente, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços prestados;

§ 3º. - Na estimativa das receitas considerar-se-ão a tendência do presente exercício e os efeitos das alterações na legislação tributária, incumbindo-se a Administração do envio à Câmara Municipal de projetos de lei sobre o seguinte:

I - Atualização da Planta Genérica de Valores Imobiliários;

§ 4º. - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos;

§ 5º. - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento da Educação Básica.

§ 6º. - O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) de sua receita resultante de impostos nas ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional nº 29/2000;

§ 7º - O Município aplicará até 5% (cinco por cento) de suas receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do Social;

§ 8º. - O Município, ao elaborar a Lei Orçamentária Anual - LOA, reservará 0,09% da Receita Corrente, a título de reserva de contingência, que será destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

§ 9º. - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta parcial até o dia 30 de agosto, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.

Artigo 4º. - O Poder Executivo, dentro da capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas não elencados, desde que com recursos integrais de outras esferas de governo.

Artigo 5º. - O Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de governo e entidades privadas, inclusive no âmbito internacional, conforme legislação vigente, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, esporte, saúde, assistência social, segurança pública, saneamento básico, habitação, urbanismo, agricultura, meio ambiente, turismo, transportes e outros que visem à geração de emprego e renda.

Artigo 6º. - Fica o Município autorizado a custear despesas próprias do Estado e da União, incluídos o Poder Judiciário e o Ministério Público, desde que tenha convênio com o órgão e autorização legislativa específica, nos termos do artigo 62, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 7º. - As despesas com pessoal da Administração Direta e Indireta, ficam limitadas em 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, atendendo ao disposto no Artigo 19, Inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º. - Entendem-se como receitas correntes para efeito de limite do presente artigo, o somatório das receitas correntes da Administração Direta, excluídas as receitas oriundas de convênio;

§ 2º. - O limite estabelecido para as despesas de pessoal de que trata este artigo abrange os gastos da Administração Direta, nas seguintes despesas:

- Vencimentos e Salários do Pessoal do Executivo e Legislativo;
- Obrigações Patronais;
- Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores;
- Salário Família;
- Contribuição de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

4

- O montante despendido como terceirização de mão de obra que substitui servidores públicos, nos termos da Lei Complementar nº101/2000;

§ 3º. - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, além dos limites inflacionários, a criação de cargos ou alterações de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração Direta, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções das despesas e acréscimos delas decorrentes, até o final do exercício, observando-se ainda o artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:

I - No orçamento de 2009 será feita reserva orçamentária para suportar acréscimo de 1/3 (um terço) das despesas com o pessoal da Educação, visando à criação do piso salarial dos profissionais do ensino, de acordo com o que dispuser a legislação pertinente.

II - No exercício de 2009, os pagamentos de serviços extraordinários não poderão ultrapassar, em valores correntes, o montante pago no ano anterior, ficando a cargo de cada secretaria o controle de pagamento.

§ 4º. - O limite fixado no caput do artigo, obedecerá à seguinte proporção: Executivo até 54% (cinquenta e quatro por cento) e para o Legislativo até 6% (seis por cento).

Artigo 8º. - As subvenções sociais serão concedidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Espírito Santo do Turvo e Fundo Municipal de Saúde às Entidades consideradas como de Utilidade Pública, que não visem a lucros e que não remunerem seus diretores, e que atendam o disposto nos artigos 168 a 170 da LOM - Lei Orgânica do Município de Espírito Santo do Turvo e das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (IN nº 02/2008 - TC-A-40.728/026/07).

Artigo 9º. - As despesas com serviços de terceiros não poderão exceder o percentual da Receita Corrente Líquida do Exercício Anterior.



5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Artigo 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar desapropriações na existência de interesse público, desde que respeitados os preceitos e requisitos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 11 - O Poder Executivo poderá promover a renúncia de receitas por meio de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, desde que observados os preceitos da Lei Complementar nº101/2000.

Artigo 12 - A estrutura do orçamento anual obedecerá à estrutura organizacional aprovada por Lei, acrescida dos fundos criados por Lei que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária Anual - LOA - do exercício de 2.010 será elaborada de acordo com o anexo I desta lei.

Artigo 13 - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá de:

I - Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;

II - Publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara;

III - Emitir ao final de cada quadrimestre, relatório de gestão fiscal;

IV - Os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos, Prestação de Contas, parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, serão amplamente divulgados, inclusive na internet, e ficarão à disposição da comunidade;

V - O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob a forma de duodécimos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Artigo 14 – O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV – transpor, remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal;

V – contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos, no mesmo percentual da queda de receita verificada no período, preservando-se as dotações de pessoal e encargos sociais.

Artigo 15 – Para fins do disposto no artigo 16, parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas, cujo valor não ultrapasse 0,09 % da Receita Corrente Líquida;

Artigo 16 – A Taxa de Licença para localização e funcionamento, prevista no artigo 180 e seguintes da Lei Complementar nº. 099 de 30 de junho de 2.004, e suas alterações subseqüentes, será cobrada em função do efetivo serviço de fiscalização e controle das atividades econômicas exercidas no Município e sobre atividades fiscais tendentes à emissão do Alvará de localização, instalação e funcionamento, para início das atividades, ou alteração das condições inicialmente previstas no Alvará.

Artigo 17 – Não sendo devolvido o autógrafa da lei orçamentária até o final do exercício de 2009 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Artigo 18 - O Anexo I - Estrutura Orçamentária, o Anexo II - Metas Fiscais, o Anexo III - Riscos Fiscais, o Anexo IV - Descrição dos Programas Governamentais e o Anexo V - Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental integram a presente Lei.

Artigo 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

P. M.de Espirito Santo do Turvo, 09 de dezembro de 2009.



JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

IVAM DE JESUS GARCIA DA SILVA
CRC 1 SP 186.334/O-8

Registrado nesta Secretaria sob nº.
451 fls. 23 Livro nº. 01
e Publicado por afixação, no quadro
da Sede desta P. M., conforme art. 99
da Lei Orgânica Mun. de E.S.Turvo.


Marcos Aurélio Oliveira
Secretário Mup. de Administração
RG/SP 21.166.815



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI N.º 452, 09 DE DEZEMBRO DE 2.009.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO PARA O EXERCÍCIO DE 2.010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - O Orçamento Geral do Município de Espírito Santo do Turvo, para o Exercício de 2.010, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 11.137.128,81 (Onze milhões, cento e trinta e sete mil, cento e vinte e oito reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º. - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo n.º 02, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITA	VALOR / R\$
RECEITAS CORRENTES	9.537.128,81
RECEITA TRIBUTÁRIA	400.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	30.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.830.528,81
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	256.600,00
RECEITA CAPITAL	1.600.000,00
ALIENAÇÕES DE BENS	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.590.000,00
TOTAL DE RECEITA	11.137.128,81

(Handwritten signatures)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

ORÇAMENTO 2.010

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

Código	Especificação	Legislação
1.000.00.0	Receita Corrente	
1.100.00.0	Receita Tributária	
1.110.00.0	Impostos	
1.112.00.0	Imposto s/ Patrimônio e a Renda	Cód.Trib. Mun.e Nacional
1.113.00.0	Imposto s/Produção e Circulação	Cód.Trib. Mun.e Nacional
1.120.00.0	Taxas	Cód.Trib. Mun.e Nacional
1.121.00.0	Taxas pelo Exercício Poder Polícia	Cód.Trib. Mun.e Nacional
1.122.00.0	Taxa pela Prestação de Serviços	Cód.Trib. Mun.e Nacional
1.130.00.0	Contribuição de Melhoria	Cód.Trib. Mun.e Nacional
1.300.00.0	Receita Patrimonial	Legislação Própria
1.310.00.0	Receita Imobiliária	Legislação Própria
1.320.00.0	Receita de Valores Mobiliários	Legislação Própria
1.390.00.0	Outras Receitas Patrimoniais	Legislação Própria
1.600.00.0	Diversos	Legislação Própria
1.690.00.0	Receitas Diversas	Legislação Própria
1.720.00.0	Transferências Intergovernamentais	Constituição Federal
1.721.00.0	Transferências da União	Constituição Federal
1.722.00.0	Transferência do Estado	Constituição Federal
1.900.00.0	Outras Receitas Correntes	
1.910.00.0	Multas e Juros de Mora	Código Trib. Municipal
1.920.00.0	Indenizações e Restituições	Legislação Específica
1.930.00.0	Receita da Dívida Ativa	Código Trib.Municipal
1.990.00.0	Receitas Diversas	Código Trib.Municipal
2.000.00.0	Receita de Capital	
2.200.00.0	Alienação de Bens	Lei Federal 4.320
2.400.00.0	Transferência de Capital	
2.421.00.0	Outras Transferências da União	Lei Específica
2.422.00.0	Outras Transferências do Estado	Lei Específica

P. M. ESP.STO.TURVO, 09 de dezembro de 2.009.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

8

ANEXO I - ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

AUDES P	Código	ESPECIFICAÇÃO
002	01.00.00	Poder Legislativo
	01.01.00	Câmara Municipal
001	02.00.00	Poder Executivo
003	02.01.00	Gabinete do Prefeito e Demais Dependências
	02.01.01	Gabinete do Prefeito
	02.01.02	Assessoria Técnica
005	02.03.00	Secretaria Municipal de Administração /Finanças
006	02.04.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
019	02.04.05	Esportes
020	02.04.06	Cultura, Lazer e Turismo
027	02.04.07	Educação Básica
029	02.04.09	Ensino Fundamental - Fundeb 60%
	02.04.15	Ensino EJA - Fundeb 60%
032	02.04.12	Ensino Infantil - Fundeb 60%
033	02.04.13	Ensino Básico - Fundeb 40%
007	02.05.00	Secretaria Municipal de Saúde
	02.05.01	Fundo Municipal de Saúde
	02.05.02	Vigilância Sanitária
	02.05.03	Programa Saúde da Família - PSF
	02.05.04	Agente Comunitário de Saúde - ACS
008	02.06.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços
021	02.06.01	Departamento de Limpeza Pública
022	02.06.02	Departamento de Obras
023	02.06.03	Depto. de Serviços de Estradas de Rodagem Municipal
009	02.07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
	02.07.01	Departamento de Agricultura
	02.07.02	Departamento de Meio Ambiente
010	02.08.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
024	02.08.01	Assistência Social
025	02.08.03	Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente
	02.08.05	Fundo Municipal de Assistência Social
	02.08.06	Fundo Municipal de Solidariedade
	02.11.00	Merenda Escolar

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

28	ENCARGOS SOCIAIS	156.371,28
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.371,28
	TOTAL GERAL	11.137.128,81

02 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

031	Ação Legislativa	528.847,00
122	Administração Geral	1.283.562,60
241	Assistência ao Idoso	16.000,00
243	Assistência a Criança e Adolescente	144.200,00
244	Assistência Comunitária	872.872,75
301	Atenção Básica	2.122.152,51
304	Vigilância Sanitária	32.515,60
306	Alimentação e Nutrição	292.452,24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

03 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESA CORRENTE	9.288.448,15
DESPESA DE CAPITAL	1.837.309,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.137.128,81
TOTAL DA DESPESA	11.137.128,81

04 - POR ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
01.00.00	Poder Legislativo	528.847,00
01.01.00	Câmara Municipal	528.847,00
02.00.00	Poder Executivo	10.608.281,81
02.01.00	Gabinete do Prefeito e Demais Dependências	447.191,92
02.03.00	Secretaria de Administração	1.004.113,24
02.04.00	Secretaria Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo	3.208.192,64
02.05.00	Secretaria da Saúde	2.154.668,11
02.06.00	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	2.008.039,93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

361	Ensino Fundamental	1.707.415,49
365	Educação Infantil	778.357,29
366	Educação de Jovens e Adultos	57.371,46
451	Infra-Estrutura Urbana	1.563.726,59
452	Serviços Urbanos	211.763,33
541	Preservação e Conservação Ambiental	78.514,00
606	Extensão Rural	422.036,98
782	Transporte Rodoviário	192.550,01
812	Desporto Comunitário	494.119,13
813	Lazer	170.929,27
843	Serviço da Dívida Interna	35.000,00
846	Outros Encargos Sociais	121.371,28
999	Reserva de Contingência	11.371,28
	TOTAL GERAL	11.137.128,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

02.07.00	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	460.550,98
02.08.00	Secretaria de Assistência Social	1.033.072,75
02.11.00	Merenda Escolar	292.452,24
	TOTAL DA DESPESA	11.137.128,81

ARTIGO 4º. - O Poder Executivo fica autorizado a:

§ 1º. - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da Legislação Vigente;

§ 2º. - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela Legislação Vigente;

§ 3º. - Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) das dotações próprias do orçamento, isolada ou globalmente, observando o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964;

§ 4º. - Proceder a transposição, remanejamento ou transferência de recursos dentro de um mesmo Projeto ou mesma Atividade, nos termos do artigo 167, inciso VI da Constituição Federal;

§ 5º. - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

§ 6º. - Aplicar no mercado financeiro de capitais os excedentes líquidos de caixa, a fim de preservar o seu poder executivo.

**ANEXO II - METAS FISCAIS****Demonstrativo II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
(LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso I)****MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESPECIFICAÇÃO	EM MILHARES DE REAIS / R\$			
	I - METAS PREVISTAS EM 2008	II - METAS REALIZADAS EM 2008	VARIÇÃO (II - I)	
			VALOR / R\$	%
Receita Total	7.850.000,00	11.254.925,75	3.404.925,75	43,37
Receitas não Financeira (I)	7.771.500,00	0,00	0,00	0
Despesa Total	7.842.000,00	11.412.791,00	3.570.791,00	45,53
Despesas não Financeira (II)	7.763.580,00	0,00	0,00	0
Resultado Primário (I-II)	8.000,00	157.865,25	(149.865,25)	1.973,00
Resultado Nominal				
Dívida Pública Consolidada	142.940,70	107.159,23	35.781,47	(25,00)
Divida Pública Consolidada Liquidada	0,00	0,00	0,00	0

**ANEXO II - METAS FISCAIS****Demonstrativo IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
(LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso III)****MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

	Valores em milhares de R\$					
	ANO / PERCENTUAL					
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2006	%	2007	%	2008	%
Patrimônio / Capital	3.507	1090%	5.865	167%	7.726	31,73
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	3.507	1090%	5.865	167%	7.726	31,73



ANEXO II - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO VII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso VI)

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

EVENTO	VALOR PREVISTO
	ANO 2010
Aumento Permanente da Receita *	167.000,00
(-) Aumento referente a Transferências Constitucionais	0,00
(-) Aumento referente a Transferência do FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	167.000,00
Redução Permanente da Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo utilizado da Margem Bruta (IV)	20,00%
Impacto de Novas DO CC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	20,00%

* Artigo 2º, § 3º, inciso I da LDO + Crescimento vegetativo (IPTU, ISSQN, Taxas) + Recadastramento Imobiliário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

ANEXO III - RISCOS FISCAIS

**DEMONSTRATIVO I - DESMONSTRATIVOS DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
(LRF, artigo 4º, § 3º)**

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Em milhares de reais

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS*	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Eventuais	10.381,70	Reserva Contingência	10.381,70
TOTAL	10.381,70	TOTAL	10.381,70

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PARA UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA: Caso ocorra qualquer evento que se enquadra no parágrafo 8º do artigo 3º desta Lei, será elaborado "DECRETO MUNICIPAL" pelo Poder Executivo abrindo "Crédito Adicional Suplementar" para a Secretaria Municipal responsável pela respectiva Despesa.



ANEXO II - RISCOS FISCAIS

**DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS
(LRF, artigo 4º, § 1º)**

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Em milhares de reais

	ANO - 2.010	ANO - 2.011	ANO - 2.012
Especificação	Valor Corrente	Valor Corrente	Valor Corrente
Receita Total	10.860	11.475	11.934
Receita não Financeira (I)	10.860	11.448	11.905
Despesa Total	10.860	11.475	11.934
Despesa não Financeira (II)	10.829	11.441	11.898
Resultado Primário (I - II)	31	7	7
Resultado Nominal			
Dívida Pública Consolidada	127	134	141
Dívida Pública Consolidada Líquida	0	0	0



ANEXO II - METAS FISCAIS

**DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
(LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso I)**

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Em milhares de reais

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas	II - Metas Realizadas	Variação (II - I)	
	Ano 2008	Ano 2008	Valor	%
Receita Total	7.850.000,00	11.254.925,75	3.404.925,75	43,37
Receita não Financeira	0,00	0,00	0,00	0
Despesa Total	7.842.000,00	11.412.791,00	3.570.793,87	45,53
Despesa não Financeira	0,00	0,00	0,00	0
Resultado Primário	8.000,00	157.865,25	(149.865,25)	
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	14.940,70	107.159,23	35.781,47	(25,00)
Dívida Pública Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0



ANEXO II - METAS FISCAIS

**DEMONSTRATIVO VI - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA
(LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso V)**

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

REFERÊNCIA: LDO EXERCÍCIO DE 2.010

Setores / Programas / Beneficiários	Renúncia de Receita			Em milhares de reais	
	Tributo / Contribuição	2010	2011	Compensação	
Isenção - Artigo 31 e 45 da Lei 171/01	IPTU	0,06397	0,06397	0,06397	Artigo 14, Inciso I, LRF
Lei Comp. 074/99					
Decreto 877/2009					
TOTAL		0,06397	0,06397	0,06397	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

ARTIGO 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

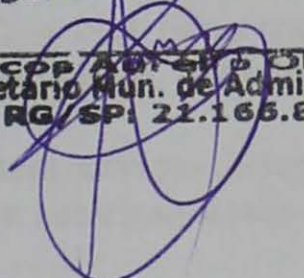
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

P. M. ESP.STO.TURVO, 09 de dezembro de 2.009.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria sob nº.

452 de 23 Livro nº. 01
e Publicado por afixação, no quadro
da Sede desta P. M., conforme art.99
da Lei Orgânica Mun. de E.S.Turvo.


Marcos Roberto Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SP: 21.166.815



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº. 453, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.009.

**DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAIS
DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º. - São feriados no Município de Espírito Santo do Turvo, para todos os efeitos legais, os seguintes dias:-

- I- Sexta-feira da Paixão (data móvel);
- II- Dia de Corpus Christi (data móvel);
- III- Dia do Aniversário da Emancipação Política do Município (05 de novembro);
- IV- Dia da Consciência Negra (20 de novembro).

Artigo 2º. - Nas datas mencionadas no artigo anterior, não haverá expediente nas repartições públicas e particulares, ressalvado o funcionamento daquelas que:-

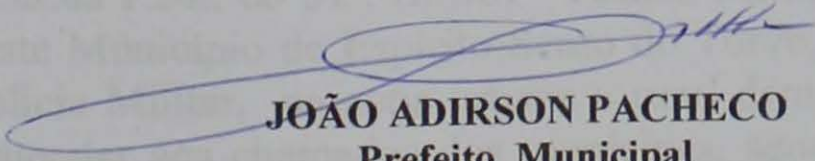
- I) - prestem serviços de natureza essencial;
- II) - foram autorizadas pelo Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário, por meio de Decreto do Executivo.

Artigo 4º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº. 322, de 11 de novembro de 2.007 e demais disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P. M. de Espírito Santo do Turvo, 22 de dezembro de 2.009.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

HLA/.

Registrado nesta Secretaria sob nº.
453 nº. 23 Livro nº. 01
e Publicado por afixação, no quadro
da Sede desta P. M., conforme art. 99
da lei Orgânica Mun. de E.S. Turvo.


Marcos Aurélio Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SP: 21.166.815



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº. 454, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.009.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO CEDER EM COMODATO RÁDIO TRANSECTOR PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO PARA A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OU TRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a CEDER EM COMODATO, para uso exclusivo em serviços da Polícia Militar do Estado de São Paulo, um Rádio Transceptor Mono Canal (Base e Viatura) com fonte, antenas, conversor, cabo e telefone sem fio, adquirido pela Prefeitura Municipal pelo Programa Saúde e Paz, conforme cópia da Nota Fiscal nº. 001820 da Empresa RADTEL AUTO ELÉTRICO PAULISTA, datada de 29/10/2009, que fica fazendo parte integrante desta lei, podendo assinar o Termo de Cessão em Comodato e demais documentos necessários para a formalização da cessão.

Parágrafo único – A cessão em comodato será pelo prazo de 5 (cinco) anos, sujeita a renovação se houver interesse das partes e nova autorização legislativa.

Artigo 2º. – Os referidos bens cedidos em comodato ficarão sob a guarda, conservação e responsabilidade do Comandante do 6º. Grupamento/2ª. Cia.da P.M., do 31º. BPM/I - Polícia Militar do Estado de São Paulo, situado neste Município de Espírito Santo do Turvo, para uso exclusivo em veículo da Polícia Militar, na zona urbana e rural dentro dos limites deste Município, para atender aos chamados dos munícipes, sendo que o Município arcará com as despesas de sua manutenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de Espírito Santo do Turvo, 22 de dezembro de 2.009.

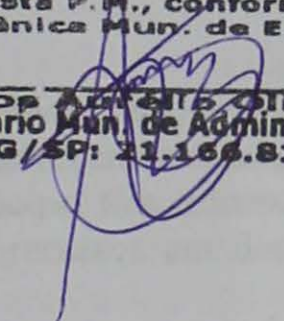

JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal

HLA/

Registrado nesta Secretaria sob nº. 7

454 fls. 24 Livro nº 01
e Publicado por afixação, no quadro
da Sede desta P.M., conforme art.99
da lei Orgânica Mun. de E.S.Turvo.


Marcos Antônio Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SP: 21.166.815



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº. 455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.009.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e respectivos termos aditivos, com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, objetivando promover, com a participação administrativa e financeira do Município, a construção, ampliação ou reforma dos prédios das unidades policiais do Município.

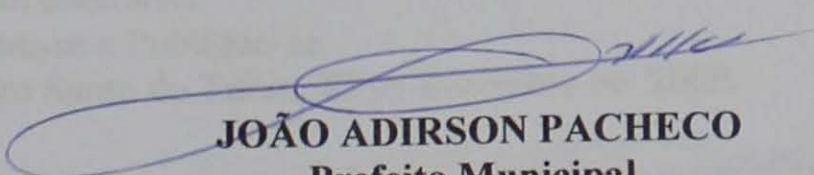
Artigo 2º. - As condições de execuções serão estabelecidas nos convênios a serem celebrados entre o Estado e o Município.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por contas de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através de abertura de créditos adicionais, que o Executivo Municipal fica autorizado a abrir, devendo ser, neste caso, consignados nos orçamentos futuros, recursos em dotações próprias para a mesma finalidade.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

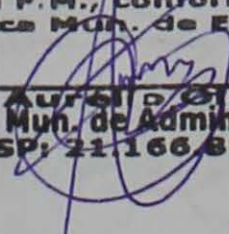
Registre-se e Publique-se

P.M. de Espírito Santo do Turvo, 22 de dezembro de 2.009.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

HLA/.

Registrado nesta Secretaria sob nº.
455 nº. 24 Livro nº. 01
e Publicado por afixação, no quadro
da Sede desta P.M., conforme art.99
da Lei Orgânica MUn. de E.S.Turvo.


Marcos Aurélio Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SP: 21.166.815



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº. 456, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.009.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo a receber, mediante contrato específico, recursos financeiros do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º. - Fica o executivo municipal autorizado a:-

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros não reembolsáveis, oriundos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP, observadas as disposições contidas na Lei Estadual nº. 11.160, de 18 de junho de 2.002, regulamentada pelo Decreto nº. 46.842, de 19 de junho de 2.002;

II - Assinar com o Banco Nossa Caixa S/A, com interveniência do Estado de São Paulo, por meio da **CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo**, na qualidade de Agente Técnico, o **Instrumento** de Liberação de Crédito Não Reembolsável ao Amparo de Recursos do FECOP - Fundo Estadual de Preservação e Controle da Poluição, previstos no inciso I deste artigo, cumprindo as cláusulas e condições nele previstos;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas destinadas à aquisição de veículos, equipamentos e execução de obras de infraestrutura, em observância ao artigo 10 do Decreto Estadual nº. 46.842, de 19 de junho de 2.002.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada, mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

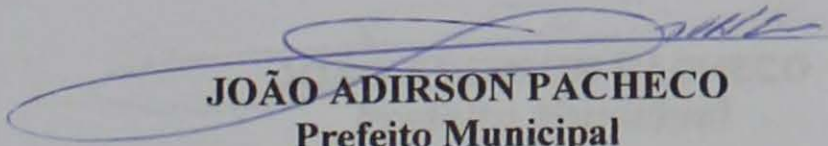
ARTIGO 2º. - A transferência, objeto da cláusula primeira, destina-se à aquisição de veículos, máquinas, equipamentos e execução de obras, em observância ao artigo 10 do Decreto Estadual nº. 46.842, de 19 de junho de 2.002;

ARTIGO 3º. - Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido Instrumento, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

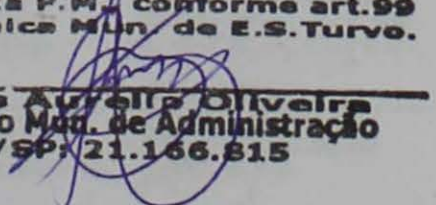
Registre-se e Publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 22 de dezembro de 2009.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

HLA/.

Registrado nesta Secretaria sob nº.
456 fls. 24 Livro nº. 01
e Publicado por afixação, no quadro
da Sede desta P. M., conforme art. 99
da Lei Orgânica Mun. de E.S. Turvo.


Marcos Aurélio Oliveira
Secretário Mún. de Administração
RG/SP: 21.166.815



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº. 457, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.009.

Autoriza o Executivo Municipal a anular o crédito especial no valor de R\$ 27.966,50 (vinte e sete mil e novecentos e sessenta e seis reais, cinquenta centavos) e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica autorizado o Executivo Municipal a ANULAR O CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 27.966,50 (vinte e seis mil e novecentos e sessenta e seis reais, cinquenta centavos) para execução de obras de recapeamento de vias urbanas (Lei nº. 413, de 21 de julho de 2.009) que terá a seguinte classificação:

02.00.00 - Poder Executivo

02.12.00- Secretaria Municipal de Obras

02.12.02 - Crédito Especial

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Recapeamento

Fonte 01 - Ficha 607

Valor.....R\$ 1.138,63

Fonte 05 - Ficha 608

Valor.....R\$ 26.827,87

Total Geral.....R\$ 27.966,50

ARTIGO 2º. - O presente CRÉDITO ESPECIAL, não será coberto com recursos na importância de R\$ 26.827,87 (vinte e seis mil e oitocentos e vinte e sete reais, oitenta centavos) provenientes do contrato de repasse nº. 0187360-90/2005 e a importância de R\$ 1.138,63 (Hum mil e cento e trinta e oito reais, sessenta e três centavos) provenientes de excesso de arrecadação a ocorrer no exercício de 2.009 (Lei nº. 4320/64, art. 43, § 1º, inciso II).

ARTIGO 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 22 de dezembro de 2.009.

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

HLA/.

Registrado nesta Secretaria sob nº.
457 na 24 Livro nº. 01
e Publicado por afixação, no quadro
da Sede desta P.M., conforme art.99
da Lei Orgânica Mun. de E.S.Turvo.

Marcos Aurélio Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SP: 21.166.815



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI N.º 458, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.009.

Autoriza o Executivo Municipal a anular o crédito especial no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica autorizado o Executivo Municipal a ANULAR O CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para implantação da "Cozinha Comunitária" (Lei nº. 422, de 23 de setembro de 2.009) que terá a seguinte classificação:

02.00.00 - Poder Executivo

02.08.00- Secretaria Municipal de Assistência Social

02.08.02 – Merenda Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Cozinha Comunitária

Fonte 01 – Ficha 609

Valor.....R\$ 10.000,00

Fonte 05 – Ficha 610

Valor.....R\$ 20.000,00

Subtotal.....R\$ 30.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Cozinha Comunitária

Fonte 01 – Ficha 611

Valor.....R\$ 30.000,00

Fonte 05 – Ficha 612

Valor.....R\$ 291.400,00

Subtotal.....R\$ 321.400,00

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Cozinha Comunitária

Fonte 01 – Ficha 613

Valor.....R\$ 10.000,00

Fonte 05 – Ficha 614

Valor.....R\$ 88.600,00

Subtotal.....R\$ 98.600,00

Total Geral.....R\$ 450.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

ARTIGO 2º. - O presente CRÉDITO ESPECIAL, não será coberto com recursos na importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) provenientes do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) provenientes de excesso de arrecadação a ocorrer no exercício de 2.009 (Lei nº. 4320/64, art. 43, § 1º, inciso II).

ARTIGO 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P. M. de Espírito Santo do Turvo, 22 de dezembro de 2.009.

JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal

HLA/.

Registrado nesta Secretaria sob nº. 458 fls. 24 Livro nº 01 e Publicado por afixação, no quadro da Sede desta P.M., conforme art. 99 da Lei Orgânica Mun. de E.S.Turvo.

Marcos Aurélio Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SP: 21.166.815



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº. 459, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.009.

Autoriza o Executivo Municipal a anular o crédito especial no valor de R\$ 71.768,47 (Setenta e um mil e setecentos e sessenta e oito reais, quarenta e sete centavos) e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica autorizado o Executivo Municipal a ANULAR O CRÉDITO ESPECIAL, no valor de R\$ 71.768,47 (Setenta e um mil e setecentos e sessenta e oito reais, quarenta e sete centavos) para "Construção de Pista de Skate" (Lei nº. 446, de 12 de novembro de 2.009), que terá a seguinte classificação:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00- Secretaria Municipal de Obras

02.04.05 - Departamento de Obras

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Construção de Pista Skate

Fonte 01 - Ficha 623

Valor.....R\$ 6.768,47

Fonte 02 - Ficha 624

Valor.....R\$ 65.000,00

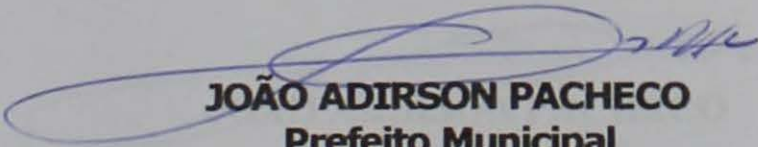
Total Geral.....R\$ 71.768,47

ARTIGO 2º. - O presente CRÉDITO ESPECIAL, não será coberto com recursos na importância de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) provenientes do Governo do Estado de São Paulo / Secretaria dos Esportes, Lazer e Turismo e a importância de R\$ 6.768,47 (seis mil e setecentos e sessenta e oito reais, quarenta e sete centavos) provenientes de excesso de arrecadação a ocorrer no exercício de 2.009 (Lei nº. 4320/64, art. 43, § 1º, inciso II).

ARTIGO 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

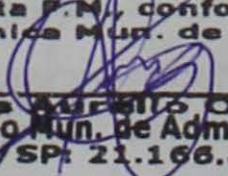
Registre-se e Publique-se.

P.M. Espírito Santo do Turvo, 22 de dezembro de 2.009.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

HLA/.

Registrado nesta Secretaria sob nº.
459 fls. 24 Livro nº. 01
e Publicado por afixação, no quadro
da Sede desta P.M., conforme art.99
da lei Orgânica Mun. de E.S.Turvo.


Marcos Aurelio Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SP: 21.166.815



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI N.º 460, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.009.

Autoriza o Executivo Municipal a anular o crédito especial no valor de R\$ 109.732,52 (cento e nove mil reais e setecentos e trinta e dois reais, cinquenta e dois centavos) e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica autorizado o Executivo Municipal a ANULAR O CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 109.732,52 (cento e nove mil reais e setecentos e trinta e dois reais, cinquenta e dois centavos) para execução de calçamento público (Lei nº. 414, de 21 de julho de 2.009) que terá a seguinte classificação:

02.00.00 - Poder Executivo

02.12.00- Secretaria Municipal de Obras e Serviços

02.12.01 - Crédito Especial

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Calçamento de Vias Públicas

Fonte 01 - Ficha 603

Valor.....R\$ 7.287,52

Fonte 05 - Ficha 604

Valor.....R\$ 102.445,00

Total Geral.....R\$ 109.732,52

ARTIGO 2º. - O presente CRÉDITO ESPECIAL, não será coberto com recursos na importância de R\$ 102.445,00 (cento e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais) provenientes do contrato de repasse nº. 0256357-11/2008 e a importância de R\$ 7.287,52 (sete mil e duzentos e oitenta e sete reais, cinquenta e dois centavos) provenientes de excesso de arrecadação a ocorrer no exercício de 2.009 (Lei nº. 4320/64, art. 43, § 1º, inciso II).

ARTIGO 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P. M. de Espírito Santo do Turvo, 22 de dezembro de 2.009.

JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal

HLA/.

Registrado nesta Secretaria sob nº.
460 No. 24 Livro nº. 01
e Publicado por afixação, no quadro
da Sede desta P.M. conforme art.99
da Lei Orgânica Mun. de E.S.Turvo.

Marcos Aurélio Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SP: 21.166/815



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº. 461, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.009.

Autoriza o Executivo Municipal a anular o crédito especial no valor de R\$ 151.500,00 (Cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica autorizado o Executivo Municipal a ANULAR O CRÉDITO ESPECIAL, no valor de R\$ 151.500,00 (Cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais) para "Programa de Esporte e Lazer na Cidade - Construção de Praça Poliesportiva" (Lei nº. 443, de 12 de novembro de 2.009) que terá a seguinte classificação:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00- Secretaria Municipal de Obras

02.04.05 - Departamento de Obras

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Construção de Praça Poliesportiva

Fonte 01 - Ficha 621

Valor.....R\$ 5.250,00

Fonte 05 - Ficha 622

Valor.....R\$ 146.250,00

Total Geral.....R\$ 151.500,00

ARTIGO 2º. - O presente CRÉDITO ESPECIAL, não será coberto com recursos na importância de R\$ 146.500,00 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos reais) provenientes do Governo Federal / Ministério dos Esportes - Programa Esporte e Lazer na Cidade / Caixa Econômica Federal e a importância de R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais) provenientes de excesso de arrecadação a ocorrer no exercício de 2.009 (Lei nº. 4320/64, art. 43, § 1º, inciso II).

ARTIGO 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de Espírito Santo do Turvo, 22 de dezembro de 2.009.

JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal

HLA/.

Registrado nesta Secretaria sob nº.
461 file. 24 Livro nº. 01
e Publicado por afixação, no quadro
da Sede desta P.M., conforme art. 99
da Lei Orgânica Mun. de E.S. Turvo.

Marcos Aurélio Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SP: 21.166.815



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº. 462, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.009.

Autoriza o Executivo Municipal a anular o crédito especial no valor de R\$ 246.927,84 (duzentos e quarenta e seis mil novecentos e vinte e sete reais, oitenta e quatro centavos), e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica autorizado o Executivo Municipal a ANULAR O CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 246.927,84 (duzentos e quarenta e seis mil novecentos e vinte e sete reais, oitenta e quatro centavos) para execução de obras de urbanização do lago municipal (Lei nº. 415, de 21 de julho de 2.009) que terá a seguinte classificação:

02.00.00 - Poder Executivo

02.13.00- Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

02.13.01 - Crédito Especial

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Urbanização do Lago Municipal

Fonte 01 - Ficha 605

Valor..... R\$ 51.927,84

Fonte 05 - Ficha 606

Valor.....R\$ 195.000,00

Total Geral.....R\$ 246.927,84

ARTIGO 2º. - O presente CRÉDITO ESPECIAL, não será coberto com recursos na importância de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) provenientes do contrato de repasse nº. 0265279-55/2008 e a importância de R\$ 51.927,84 (cinquenta e um mil e novecentos e vinte e sete reais, oitenta e quatro centavos) provenientes de excesso de arrecadação a ocorrer no exercício de 2.009 (Lei nº. 4320/64, art. 43, § 1º, inciso II).

ARTIGO 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P. M. de Espírito Santo do Turvo, 22 de dezembro de 2.009.

JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal

HLA/.

Registrado nesta Secretaria sob nº.
462 de 24 Livro nº. 01
e Publicado por afixação, no quadro
da Sede desta P. M., conforme art. 99
da lei Orgânica Mun. de E.S. Turvo.

Marcos Antônio Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SP: 21.166.815

al, faço saber que no dia 30 de maio de 2011 para a composição da Diretoria de Representantes, bem como de três anos, com início em 31 de maio de 2011, conforme o artigo 12, Caput, do Estatuto Social.

06 de junho de 2011.

ALVES DE CAMPOS
PRESIDENTE

Município de Ipaussu

EXTRATO RESUMIDO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Contrato nº 154/2011- Disp. de Licitação

ROSSI DA SILVA

Contrato de locação de imóvel para instalação e cultura desta municipalidade nº 1204 centro.

R\$ 3.500,00 para R\$ 3.871,00, aumento de 10,60%

Aditivo de Contrato 01/2011

Licença

TAVARES AUTO POSTO LTDA., torna público que recebeu da CETESB a Renovação da Licença de Operação N° 71000188, válida até 06/06/2016, para COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, sito à AVENIDA DA SAUDADE, S/N, CENTRO, IPAUSSU/SP.

DIA MUNDIAL SEM TABACO

Eventos aconteceram em todo o país

• A Aliança de Controle do Tabagismo (ACT) participou de vários eventos em comemoração ao Dia Mundial Sem Tabaco, celebrado em 31 de maio pelos países membros da Organização Mundial da Saúde. O tema deste ano foi a **Convenção Quadro para o Controle do Tabaco**, primeiro tratado global de saúde pública, negociado sob os auspícios da OMS. O principal objetivo de datas como esta é reverter a epidemia do tabagismo, principal causa evitável de mortes, que causa mais de 5,4 milhões de vidas por ano, como uma questão de saúde pública e adotar medidas comprovadamente eficazes para a redução do consumo e da iniciação.

• A Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia (SBPT), em conjunto com a Associação Médica Brasileira, o Conselho Federal de Medicina, a Federação Nacional dos Médicos e com as Sociedades Brasileiras de Cardiologia, de Pediatria, de Oncologia, de Nefrologia, de Ortopedia; entre outras, realizaram, em 31 de maio, o **Fórum das Entidades Médicas sobre Tabagismo**. O encontro visou ao debate sobre os projetos de lei em tramitação no Senado sobre a promoção de ambientes livres de tabaco. Ao final, ocorreu a leitura da carta **Respira Brasil**, que reuniu todas as conclusões e reivindicações do evento. A carta é direcionada às autoridades, com o objetivo de solicitar o cumprimento das medidas previstas na Convenção-Quadro de Controle do Tabaco da Organização Mundial da Saúde.

Coluna Mais Saúde

Perguntas e sugestões podem ser enviadas por e-mail para acontece@acontecenoticias.com.br ou para o endereço: rua Cotoxó, 303, conjunto 81-82, São Paulo, SP, CEP 05021-000
*Distribuição Acontece Comunicação e Notícias



EXTRATO RESUMIDO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Termo Aditivo de Contrato Nº 155/2011 - Tomada de Preço
13/2010

Contratado: CONSTRUTORA KAIWALTA

Objeto: Prestação de serviço de execução da construção da casa do idoso, na Av. Emilia Rodrigues de Moraes Leite, esquina com a rua Jose Ramos, na cidade de Ipaussu, incluindo o fornecimento de mão de obra, material e equipamentos.

Valor Aditado: R\$ 12.093,47

Data da Assinatura do Termo Aditivo de Contrato: 06/06/2011

dos suplentes, para o mandato de três anos, em
de maio de 2011, nos termos do artigo 12, C
Social.

Santa Cruz do Rio Pardo - SP, 06 de junho de 2011

JOSÉ ROBERTO ALVES DE CAMARGO
DIRETOR PRESIDENTE

Folha de Santa Cruz

EDITORA SANTACRUZENSE LTDA.

Avenida Joaquim de Souza Campos, 563 - Chácara Peixe

CEP: 18.900-000 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP

CNPJ 06.128.062/0001-60

DIRETORA GERAL

Diana Alvarenga

(14) 9796-3133

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Patricia Pereira Rodrigues

MTB - 53.621

N.R.: A redação não se responsabiliza pelos artigos e conceitos assinados, tão pouco os endossa, pois representam a opinião pessoal dos autores.

Prefeitura Municipal de Pardo

EXTRATO RESUMIDO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Termo de Aditamento de Contrato nº 154/2010 - Tomada de Preço nº 16/2010

Contratado: NILVIA REGINA COSSI DA SILVA

Objeto: Aditamento de contrato de locação e instalação da secretaria de educação e cultura localizada na rua Washington Luiz, nº 1204 centro.

Realinhamento de Preço: de R\$ 3.500,00 para R\$ 3.800,00 conforme IGPM acumulado de 10,60%

Data da Assinatura do Termo de aditamento: 06/06/2011



ALIANÇA CONTABILIDADE

* SERVIÇO CONTÁBEIS
FISCAIS

* DEPARTAMENTO
PESSOAL

* DECLARAÇÃO DE
IMPOSTO DO RENDA

* ESCRITAS
RURAIS

TEL: (14)3372-2555 - FAX - 3372-2626

R. Conselheiro Dantas, 990 - Centro SCR. Pardo - SP

Licença

TAVARES JUNIOR
LTDA., torna pública a licitação para aquisição de material de limpeza, sob o nº 71000/2011, em 06/06/2011, para o CIO VAREJISA BUSTIVEIS E DEBATES, sito à AVENIDA DA PAZ, S/N, CENTRO SU/SP.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

COMUNICADO 01/2011

Comunicamos a todos os proprietários dos imóveis abaixo relacionados para pagarem seus carnes de IPTU 2011 que se encontram na Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo.

- 01 04 Jose Bolivar Bretas R. Acácio Trindade de Melo nº 1-32 Centro
- 01 07 Donaria Joaquina da Silva R. Acácio Trindade de Melo nº 1-62 Centro
- 01 11 Cicero Guilherme da Silva R. Acácio Trindade de Melo nº 1-102 Centro
- 01 14 Olimindo de Carvalho R. Acácio Trindade de Melo nº 1-132 Centro
- 01 17 Jose Candido R. Acácio Trindade de Melo nº 1-162 Centro
- 11 13 Benedita Martins R. Ayrton Senna nº 5-32 J. Canaã
- 13 21 Roberto Felix da Silva R. Joaquim dos Santos nº 2-82 J. Canaã
- 17 25 Narciso João Novaes R. Francisco Martins Lopes nº 2-52 J. Canaã
- 19 10 Jose Pereira da Silva R. André Luciano Retz nº 2-51 J. Canaã
- 21 15 Aparecida Pereira de Almeida R. João Dias Junior nº 3-12 Centro
- 25 06 Edson Rodrigues R. João III nº 1-42 Centro
- 27 21 Nilton Pereira de Barros R. João II nº 7-42 Centro
- 27 26 Albertina Rosa Alves R. João II nº 7-92 Centro
- 28 06 Antonio Jair Mantrim R. Francisco José Martins nº 1-12 Centro



BAILE DE ESCOLHA E COROÇÃO DA

Rainha

Animação:
BANDA DELIRIO IN CONCERT





3ª FESTA DO PEÃO
2ª FEIRA AGROINDUSTRIAL
IPAUSSU
23 a 26 de Junho
2011



DIA 18 DE JUNHO
23:00 HORAS
LOCAL: CCI - IPAUSSU

INGRESSOS ANTECIPADOS R\$ 10,00

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 57/11
Termo de Parceria
Prefeitura de Espírito Santo do Turvo
e Associação de Vereadores de Espírito Santo do Turvo


Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de um imóvel móvel e o imóvel nº 10, pertencente ao Sr. João Dias Junior nº 10, situado no centro, no município de Espírito Santo do Turvo, para ser utilizado como sede da associação sede 3 salas para departamento de Cultura e Turismo para realização de cursos para funcionários da administração do município.

Vigência: De 09/05/2011 a 08/05/2012

Prefeitura Municipal de Ipaussu

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ipaussu, em cumprimento ao parágrafo único, do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca toda a comunidade para participar no dia 09/06/2011, a partir das 9:00 horas, a realização de audiência pública para elaboração da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias referente o exercício de 2.012, que se realizará nas dependências da Prefeitura Municipal de Ipaussu, situado a Rua Washington Luiz nº 819, na sala de licitações.


LUÍZ CARLOS SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

EXTRATO DE DECRETO

DECRETO nº 1.268, 31 de maio de 2011 que "Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS e da outras providencias;

Este Decreto esta afixada na integra, no quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal, conforme artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

Espírito Santo do Turvo, 31 de maio de 2011

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ipaussu

Só no ICA e é pra você

MUSICAL
LA DA NOITE

Dia 11/06 a partir das 21h
Seresta Dança
Musical Cia da Noite
Reservas de mesa na secretaria

FESTA JUNINA
DIA 18/06/11
SÁBADO - A PARTIR DAS 18:00 HS
COM A PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES DE

ARRAIÁ DO ICA

NOITE DO QUEIJO E VINHO
COM FRED ROVELLA
BANDA SHOW E CORAL

RELACÃO DE EVENTOS AGENDADOS ICAICARA

30/jul	BAILE DE ANIVERSÁRIO DO ICAICARA CLUBE	14/nov	DANCETERIA
13/ago	BAILE DOS PAIS	Dez	HAWAII
6/set	DANCETERIA	Dez	NOITE DAS PERSONALIDADES
Set	FANFEST	24/dez	DANCETERIA DE NATAL
12/out	RECREANÇA	31/dez	DANCETERIA DA VIRGEM
29/out	HALLOWEEN		

ICAICARA CLUBE - Informações pelo telefone (141) 3511-1111
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP www.icaicara.com.br icaicara@icaicara.com.br

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CALÇADOS, ARTEFATOS DE COURO E VESTUÁRIOS SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP

ELEIÇÕES SINDICAIS

RATIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, faço saber que no dia 09 de maio de 2011, ocorreu a Eleição para a composição da Comissão Eleitoral, Conselho Fiscal e Delegados Representantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº. 463, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.009.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), para pagamento de despesa de pessoal referente a folha de pagamento do mês de dezembro de 2.009, que terá a seguinte classificação:

02.00.00 - Poder Executivo
02.01.00- Gabinete do Prefeito e Dependências
3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil
Fonte 01 - Ficha 014 R\$ 13.750,00

02.00.00 - Poder Executivo
02.02.00- Assessoria Técnica
3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil
Fonte 01 - Ficha 020R\$ 7.250,00

02.00.00 - Poder Executivo
02.03.00 - Secretaria de Administração e Finanças
02.03.01 - Gabinete da Administração e Finanças
3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil
Fonte 01 - Ficha 023R\$ 18.000,00

02.00.00 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
02.04.05 - Departamento de Esportes
3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil
Fonte 01 - Ficha 037 R\$ 7.000,00

02.00.00 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
02.04.06 - Departamento de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil
Fonte 01 - Ficha 051 R\$ 8.000,00

02.00.00 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
02.04.09 - Educação Básica - Ensino Fundamental - Fundeb 60%
3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil
Fonte 05 - Ficha 080 R\$ 42.000,00

02.00.00 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
02.04.12 - Educação Básica - Ensino Infantil - Fundeb 60%
3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil
Fonte 05 - Ficha 092 R\$ 25.000,00

02.00.00 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
02.04.13 - Educação Básica - Ensino Infantil - Fundeb 40%
3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil
Fonte 05 - Ficha 095 R\$ 32.000,00

02.00.00 - Poder Executivo 02.05.00 -
Secretaria da Saúde
3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil
Fonte 01 - Ficha 101 R\$ 75.000,00

02.00.00 - Poder Executivo
02.06.00 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.06.01 - Departamento de Limpeza Pública
3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil
Fonte 01 - Ficha 120 R\$ 16.000,00

02.00.00 - Poder Executivo
02.06.00 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.06.02 - Departamento de Obras
3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil
Fonte 01 - Ficha 127 R\$ 33.000,00

02.00.00 - Poder Executivo
02.06.00 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.06.03 - Departamento de Estradas e Rodagens Municipais
3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil
Fonte 01 - Ficha 135 R\$ 7.000,00

02.00.00 - Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

02.07.00 - Secretaria da Agricultura

3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil

Fonte 01 - Ficha 142 R\$ 14.000,00

02.00.00 - Poder Executivo

02.08.00 - Secretaria de Assistência Social

02.08.01 - Assistência Social

3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil

Fonte 01 - Ficha 152 R\$ 14.500,00

02.00.00 - Poder Executivo

02.08.00 - Secretaria de Assistência Social

02.08.02 - Merenda Escolar

3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil

Fonte 01 - Ficha 154 R\$ 7.500,00

Total Geral R\$ 320.000,00

ARTIGO 2º. - O presente CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação a ocorrer no exercício de 2.009 (Lei nº. 4320/64, art. 43, § 1º, inciso 11).

ARTIGO 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de Espírito Santo do Turvo, 22 de dezembro de 2.009.

HLA/.

JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria sob nº.

463 fls. 24 Livro nº. 01
e Publicado por afixação, no quadro
da Sede desta P.M., conforme art. 99
da Lei Orgânica Mun. de E.S. Turvo.

Marcos Aurélio Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SP: 21.166.815